

**LEI Nº 3.364, DE 03 DE JULHO DE 2017**

*Dispõe sobre transposição e remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$1.428.105,00.*

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de R\$1.108.605,00 (um milhão, cento e oito mil e seiscentos e cinco reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 045 – 02.02.01.04.122.0102.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$400.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social – Geral  
Ficha n.º 079 – 02.04.01.08.122.0205.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$8.300,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 291 – 02.06.01.13.122.0204.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$50.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 380 – 02.09.01.18.122.0307.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$40.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 454 – 02.12.01.15.122.0307.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$391.715,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 494 – 02.13.02.15.451.0308.2490 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$160.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 624 – 02.16.01.06.122.0308.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$58.590,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de R\$1.108.605,00 (um milhão, cento e oito mil e seiscentos e cinco reais), das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 050 – 02.02.01.04.122.0102.2075 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$400.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social – Geral  
Ficha n.º 105 – 02.04.02.08.244.0205.2115 - 4.4.90.52 – aplicações diretas – R\$8.300,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 296 – 02.06.02.13.392.0204.1085 - 4.4.90.51 – aplicações diretas – R\$50.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 389 – 02.09.02.18.541.0307.2420 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$40.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 470 – 02.12.02.15.451.0307.1461 - 4.4.90.51 – aplicações diretas –R\$200.000,00  
Ficha n.º 471 – 02.12.02.15.451.0307.1470 - 4.4.90.51 – aplicações diretas –R\$191.715,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 499 – 02.13.02.15.452.0308.2300 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$160.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 628 – 02.16.01.06.181.0308.1480 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$58.590,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social – Geral  
Ficha n.º 164 – 02.04.06.08.244.0205.2140 - 3.3.90.48 – aplicações diretas –R\$4.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 489 – 02.13.01.15.122.0308.2050 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$315.000,00

Art. 4º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 296 – 02.06.02.13.392.0204.1085 - 4.4.90.51 – aplicações diretas –R\$4.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral  
Ficha n.º 395 – 02.09.02.18.543.0307.1330 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$315.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 03 de julho de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 3.365, DE 04 DE JULHO DE 2017**

*Dispõe sobre alteração da Ementa e artigos 1º e 2º da Lei nº 2.986, de 4 de junho de 2014.  
(Autor: Vereador Luiz Carlos Silva Meira)*

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.986, de 22 de junho de 2014, que dispõe sobre o uso de espaços públicos ou de publicidades para campanhas educativas de divulgação do ligue 180, para denúncias de violência contra a mulher, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Dispõe sobre o uso de espaços públicos, privados ou de publicidades para campanhas educativas de divulgação do ligue 180, para denúncias de violência contra a mulher.

Art. 1º Fica instituída a campanha de ampla divulgação sobre o ligue 180, para denúncias de violência contra a mulher, nos espaços públicos, privados ou de publicidades no Município de Hortolândia.

Art. 2º A campanha educativa de divulgação do ligue 180, será realizada nos espaços públicos e privados, tais como, escolas, creches, hospitais, estabelecimentos comerciais e outros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de julho de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração